



# COINTER PDVL 2023

X CONGRESSO INTERNACIONAL DAS LICENCIATURAS  
Edição Presencial Recife (PE) | 29, 30 de nov a 1 de dez  
ISSN: 2358-9728 | PREFIXO DOI: 10.31692/2358-9728

## **POLÍTICAS DE INCLUSÃO E O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: UM OLHAR SOBRE O DIREITO À EDUCAÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS**

## **POLÍTICAS DE INCLUSIÓN Y SERVICIOS EDUCATIVOS ESPECIALIZADOS: UNA MIRADA SOBRE EL DERECHO A LA EDUCACIÓN EN EL ESTADO DE TOCANTINS.**

## **INCLUSION POLICIES AND SPECIALIZED EDUCATIONAL SERVICES: A LOOK AT THE RIGHT TO EDUCATION IN THE STATE OF TOCANTINS.**

Apresentação: Pôster

Ester Araújo da Silva<sup>1</sup>; Matheus Henrique Adami Cruz<sup>2</sup>; Denise Lima de Oliveira<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

A busca por uma sociedade mais inclusiva, especialmente no âmbito educacional, é um imperativo ético e social respaldado pela Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, este trabalho se concentra nas políticas de inclusão no estado do Tocantins, com ênfase no direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), reconhecendo a importância da educação, das escolas e dos professores na construção de uma sociedade inclusiva. Através da análise do impacto das políticas e regulamentos, como o Decreto 7.611/2011, no contexto da educação inclusiva e utilizando dados do Censo Escolar da Educação Básica, este estudo busca identificar os desafios enfrentados pelas escolas e professores na promoção da inclusão e na oferta do AEE.

### **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

A Declaração de Salamanca, ocorrida em 1994, representa um marco crucial na transformação das políticas educacionais, especialmente no que diz respeito à educação de pessoas com necessidades educativas especiais. Entre as mudanças mais significativas trazidas por essa declaração está o acesso desses indivíduos ao ensino regular, sem que sejam excluídos do processo educacional. O foco é garantir que, de acordo com suas características

<sup>1</sup> Estudante do Curso Superior de Licenciatura em Matemática, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, [ester.silva2@estudante.ifto.edu.br](mailto:ester.silva2@estudante.ifto.edu.br)

<sup>2</sup> Estudante do Curso Superior de Licenciatura em Física, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, [matheus.cruz@estudante.ifto.edu.br](mailto:matheus.cruz@estudante.ifto.edu.br)

<sup>3</sup> Docente do Curso Superior de Licenciatura em Matemática, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, [deniselo@ifto.edu.br](mailto:deniselo@ifto.edu.br)

individuais, todos tenham acesso ao conhecimento e ao processo de aprendizagem (Unesco, 1994).

Dentre os países signatários dessa declaração está o Brasil, que até o final do século XX adotava predominantemente um modelo segregador de educação. Nesse modelo, estudantes com deficiência eram isolados em escolas e instituições especiais. Esse enfoque não considerava as potencialidades individuais dos alunos, priorizando a "normalização" da educação em vez da inclusão (Santos; Velanga; Barba, 2017).

No entanto, a perspectiva brasileira começou a se transformar após a adesão à Declaração de Salamanca. A partir desse importante marco histórico, uma série de medidas foi implementada para modificar o sistema de ensino, visando atender às diferentes características e necessidades dos alunos. Uma das medidas significativas foi a criação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) em 2008. Essa política estabelece diretrizes para a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas regulares. Seu principal objetivo é promover a inclusão, a participação ativa e a igualdade de oportunidades para todos os alunos (Brasil, 2008).

## **METODOLOGIA**

A pesquisa foi desenvolvida com base em uma abordagem metodológica de natureza exploratória e documental. Essa escolha metodológica foi fundamentada pelos objetivos do estudo, que visavam introduzir a temática a partir de uma análise de estudos e trabalhos produzidos durante o curso de Licenciatura em Matemática, especificamente na disciplina de Educação Inclusiva do primeiro semestre de 2023.

O desenvolvimento deste trabalho foi fundamentado na abordagem da pesquisa como princípio educativo, reconhecendo-a não apenas como um fim em si mesma, mas como um meio essencial para a construção do conhecimento, conforme defendido por Demo (2006). O objetivo primordial foi buscar respostas para questões-problema cruciais: quais são os benefícios das políticas inclusivas? Que novos paradigmas e conhecimentos escolares são necessários para promover uma sociedade e escola inclusivas? Quais desafios precisam ser superados nesse processo? Como as escolas e os professores podem contribuir para a inclusão de estudantes anteriormente excluídos?

Para atingir esses objetivos, foram realizados estudos aprofundados dos principais marcos históricos que institucionalizaram as políticas de educação inclusiva, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Declaração de Jomtien (1990), a

Declaração de Salamanca (1994), a Declaração da Guatemala (1999) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006).

Na segunda parte da pesquisa, o foco se voltou para a exploração das Diretrizes das Políticas Brasileiras de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão, com ênfase na oferta dos serviços do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e no papel social das instituições no processo de inclusão das pessoas com deficiência. Este trabalho concentrou-se especialmente na segunda temática, relacionada ao direito ao AEE, sendo esta uma síntese dessa abordagem (Brasil, 2008; Unesco, 1994; Santos; Velanga; Barba, 2017).

A relevância dessa temática reside na construção de uma escola que, como espaço essencial de aprendizado e convivência, deve ser acessível a todos. As políticas de inclusão no Brasil, respaldadas por marcos legais, refletem o compromisso do país em promover a igualdade educacional. A construção de uma sociedade inclusiva passa pela garantia do direito ao atendimento educacional especializado, pela transformação das escolas e pelo papel crucial dos professores.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo central assegurar o direito à educação de estudantes que necessitam do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em todas as etapas e modalidades de ensino no estado do Tocantins (Brasil, 2008). Isso implica na promoção da acessibilidade em locais públicos, meios de transporte e canais de comunicação, envolvendo diversos órgãos governamentais e profissionais da educação, saúde e assistência social (Brasil, 2001; 2009; 2011). O AEE desempenha um papel crucial na inclusão educacional, oferecendo serviços, recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas individualizadas para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (Brasil, 2001; 2009).

Apesar dos esforços para garantir a matrícula e o acesso ao AEE, apenas 4,3% dos estudantes da Educação Básica tocantinense estão matriculados na educação especial, e somente 42,7% deles têm acesso ao AEE (Inep, 2022). Isso indica que a meta de universalização do acesso à educação básica e ao AEE para a população com deficiência, estabelecida pelo Plano Nacional de Educação, não foi cumprida dentro do prazo estipulado (Brasil, 2014). Além disso, a falta de estrutura física e recursos adequados nas escolas públicas, incluindo a escassez de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), revela a precariedade na oferta desse serviço (Brasil, 2001). Isso é agravado pela falta de formação

qualificada dos professores para atuar com alunos com necessidades educacionais especiais, o que afeta diretamente a qualidade do ensino inclusivo.

A formação contínua de professores é fundamental para criar ambientes inclusivos e oferecer uma educação adaptada às necessidades dos alunos com deficiência. A falta dessa preparação resulta em práticas pedagógicas inadequadas e altas taxas de distorção idade-série entre os estudantes da Educação Especial, atingindo 31% no Tocantins em comparação com 7,1% na Educação Básica (Inep, 2022). Isso evidencia a exclusão dentro do sistema inclusivo. Portanto, superar a formação insuficiente dos professores é essencial para garantir a inclusão educacional plena e o sucesso acadêmico dos alunos com deficiência.

Esses desafios destacam a importância de aprimorar as políticas de inclusão, fortalecer a infraestrutura das escolas e investir na formação dos professores, visando garantir que a educação inclusiva se torne uma realidade efetiva e igualitária para todos, independentemente de suas necessidades educacionais especiais.

## **CONCLUSÕES**

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva representa o compromisso do Brasil e mais especificamente do estado do Tocantins, no qual os dados foram analisados, em construir um sistema educacional inclusivo que não apenas assegure o acesso à educação, mas também promova a participação plena e a aprendizagem eficaz para todos os alunos, respeitando suas singularidades e proporcionando oportunidades para desenvolverem seu potencial máximo. Com isso, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) desempenha um papel essencial nessa promoção, oferecendo suporte pedagógico especializado, materiais adaptados e estratégias de ensino individualizadas nas salas de recursos multifuncionais. Embora tenham ocorrido avanços visíveis, como o aumento na oferta de vagas para alunos com deficiência em salas regulares e a expansão das salas de recursos multifuncionais, persistem desafios na busca pela qualidade do AEE, incluindo a necessidade de melhorias na infraestrutura escolar, garantia de acessibilidade física e tecnológica para todos os alunos, disponibilidade de recursos pedagógicos especializados e formação adequada dos profissionais envolvidos, com o objetivo de assegurar a participação plena e o desenvolvimento de todos os alunos, independentemente de suas necessidades educacionais.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: seção 1, Brasília, DF, ano 134, n. 248, p. 1, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=23/12/1996&totalArquivos=289>. Acesso em: 18 abr. 2023.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil, 11 nov. 2001. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_CEB0\\_1.pdf?query=LICENCIATURA](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_CEB0_1.pdf?query=LICENCIATURA). Acesso em: 08 ago. 2023.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2023.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil, 2 set. 2009 Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_rceb00409.pdf?query=Resolu%5Cu00e7%5Cu00e3o](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_rceb00409.pdf?query=Resolu%5Cu00e7%5Cu00e3o). Acesso em: 08 ago. 2023.

BRASIL. Decreto nº 7611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil: edição extra, Brasília, DF, nº 221, seção 1, p. 12, 18 nov. 2011 Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm). Acesso em: 08 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil: edição extra, Brasília, DF, ano 151, n. 120-A, p. 1, 26 jun. 2014. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1000&pagina=1&data=26/06/2014&totalArquivos=8>. Acesso em: 18 abr. 2023.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. Balanço do Plano Nacional de Educação. Disponível em: [https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/00\\_BalancoPNE\\_Cartelas2022\\_ok\\_1.pdf](https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/00_BalancoPNE_Cartelas2022_ok_1.pdf). Acesso em: 23/08/2023.

DEMO, Pedro. **Pesquisa: princípio científico e educativo**. 12. Ed. São Paulo: Cortez, 2006

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO-INEP. **Indicadores Educacionais**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>. Acesso em: 25 ago. 2023.

PAINEL DE INDICADORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. Diversa. Disponível em: <https://diversa.org.br/indicadores/>. Acesso em: 26 ago. 2023

SANTOS, J.; VELANGA, C.; BARBA, C.. Os paradigmas históricos da inclusão de pessoas com deficiência no Brasil. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, América do Norte, 2017. Disponível em: <http://periodicos.estacio.br/index.php/reeduc/article/view/3237/1664>. Acesso em: 25/08/2023.

UNESCO. **Declaração de Salamanca:** sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Espanha, 1994. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394>. Acesso em: 25/08/2023.

